



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Desportista Aurélio Rocha, nº 592, - Bairro Estados, João Pessoa/PB, CEP 58031-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.incra.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 54000.070901/2023-92

1. OBJETO

Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para prestação de serviços e vendas de produtos para atender às necessidades da Superintendência Regional – SR/PB, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA, por prazo indeterminado, conforme previsto no artigo 109 da Lei 14.133/21, por tratar-se de contratação de serviço público em regime de monopólio.

Tem por objeto a prestação de Serviços Postais pela ECT, limites de Dimensões e Pesos, Sedex, Carta Comercial, Serviços Telemáticos, Correio Internacional, Carta/Cartão-Resposta, Caixa Postal, Termo de Uso de Logística Reversa, com abrangência nacional e internacional, e compreende os serviços especificados no item 3 deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/PB, como órgão integrante do Governo Federal, tem necessidade de comunicação oficial, de caráter administrativo e técnico, isto é, o trâmite de documentos postais que compõem a Administração Pública Federal.

As atribuições institucionais do INCRA são executadas de forma integrada com as Unidades descentralizadas e a complexidade das atividades desenvolvidas em todo o território nacional, exigem que o Instituto mantenha contrato para a prestação dos serviços ora citados, sendo que os mesmos são essenciais e indispensáveis para a administração.

A escola da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT justifica-se por se tratar de empresa que possui monopólio para os serviços do presente objeto, conforme Decreto Lei nº 509, de 20.03.1969, art.2º, inciso I e Lei nº 6.538, de 22.06.1978.

Quanto ao preço praticado pela ECT e o preço de mercado, especificado em Tabelas de Preços e Tarifas aprovadas pelos órgãos competentes e especificado na minuta de contrato.

O Protocolo do Incra/PB, quem utilizará dos serviços do contrato, após demandas das Unidades/Áreas, tem como atribuição regimental recepção e expedição de documentos e processos e para assegurar maior eficiência, um dos princípios de Administração Pública previstos no Art.37 da Constituição Federal, a contratação da ECT mostra-se adequada a suprir às necessidades do Incra.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Descrição - podendo vir a contemplar serviços abaixo relacionados:

- RC85001 SELOS E BLOCOS COMEMORATIVOS
- RC85002 EMBALAGENS
- RC85003 MENSAGENS SOCIAIS
- RC85004 FILATÉLICOS E CONVENIÊNCIA
- RC10073 CARTA COMERCIAL A FATURAR-OP
- RC60070 SEGMENTO TELEMÁTICOS
- RC45000S CONTRATO CORREIO INTERNACIONAL
- RC45000P CONTRATO CORREIO INTERNACIONAL
- RC12017 CARTA/CARTÃO RESPOSTA
- RC34100 CAIXA POSTAL
- 55565 REGULARIZACAO OBJETOS COBRADOS
- 44105 MALOTE

- 85707 E -DNE BÁSICO
- 85723 E- DNE MASTER
- 85715 E-DNE BASICO ATUALIZAÇÃO TRIM
- 85693 E-DNE MASTER ATUALIZAÇÃO TRIM
- 85677 GUIA POSTAL BRASILEIRO
- 55689 REMESSA NACIONAL - FILATELIA
- 85740 E-DNE BASICO ATUALIZAÇÃO ANUAL
- 85731 E-DNE MASTER ATUALIZAÇÃO ANUAL
- 54488 REPLICA CARIMBO COMEMORATIVO 85464 VENDA DE CARIMBO COMEMORATIVO
- 42099 COLETA PROGRAMADA
- 42102 COLETA PROGRAMADA ESPECIAL
- 40215 SEDEX
- 10 40290 SEDEX HOJE
- 77860 DISQUE COLETA - COM CONTRATO
- 77879 DISQUE COLETA – ESPECIAL
- 77895 DISQUE COLETA COM CONTRATO
- 77968 COLETA REVERSO 1ª TENTATIVA 77909 DISQUE COLETA ESPECIAL
- 45179 SEDEX MUNDI DOC. - INTERN.
- 77992 COLETA REVERSO 2ª TENTATIVA
- 40584 SEDEX 10-REVERSO
- 41483 COMBO SEDEX
- 12 40940 COMBO SEDEX
- 10 40991 COMBO SEDEX HOJE
- 40169 SEDEX 12
- 10065 CARTA COMERCIAL A FATURAR
- 10073 CARTA COML A FATURAR CONTR OP
- 10138 CARTA COMERCIAL REGISTRADA
- 10146 CARTA COMERCIAL REGISTRADA
- 10154 CARTA COMERCIAL REGISTRADA
- 10162 CARTA COMERCIAL REG MODICO
- 62073 TELEGRAMA NACIONAL 4H INTERNET
- 62081 TELEGRAMA NACIONAL 4H FONADO
- 62090 TELEGRAMA NACIONAL 4H GRANDES
- 63037 TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
- 69230 CARTA VIA INTERNET INTERNACION
- 68233 CARTA VIA INTERNET
- 69116 FAX INTERNACIONAL ECT/USU
- 69310 FAX INTERNACIONAL A BORDO
- 60070 TELEGRAMA NACIONAL 4H BALCAO
- 29050 MALA M - INTERN.
- 29041 MALA M ECONOMICA
- 13013 CARTA RESPOSTA INTERNACIONAL C
- 15016 CARTÃO RESPOSTA INTERNACIONAL
- 45012 EMS DOCUMENTO

- 45020 DOCUMENTO ECONOMICO
- 45039 DOCUMENTO PRIORITARIO
- 45110 EMS MERCADORIA
- 45128 MERCADORIA ECONOMICA
- 45209 LEVE INTERNACIONAL
- 12017 CARTA RESPOSTA NACIONAL CONVEN
- 12025 CARTA RESPOSTA NACIONAL-TAXA P
- 12033 CARTÃO RESPOSTA NACIONAL
- 48011 ENVELOPE ENCOMENDA RESPOSTA
- 34053 CAIXA POSTAL-ASSINATURA ANUAL
- 34061 CAIXA POSTAL-ASSINATURA BIENAL
- 34070 CAIXA POSTAL - RENOVAÇÃO SEMES
- 34088 CAIXA POSTAL - RENOVAÇÃO ANUAL
- 34096 CAIXA POSTAL -RENOVACAO BIENAL
- 34100 CAIXA POSTAL - MANUTENCAO
- 34045 CAIXA POSTAL - ASSINATURA SEME
- RC14745 RC - MDP BÁSICA - A FATURAR
- 14753 MDP BASICA-ESTADUAL- A FATURAR
- 14575 MDP BASICA-NACIONAL- A FATURAR
- 14745 MDP BASICA- LOCAL 1- A FATURAR
- 45063 DOCUMENTO ECONOMICO - CHANCELA
- 45071 DOC PRIORITARIO - CHANCELA
- 15318 MDPB LOCAL A FAT CHANCELA
- 15300 MDPB ESTADUAL A FAT CHANCELA
- 15326 MDPB NACIONAL A FAT CHANCELA
- 14729 DEVOLUCAO FISICA
- 15482 DEVOLUCAO FISICA ESTAMPA DIGIT
- 14869 DEVOLUÇÃO FÍSICA NÃO RETIRADA
- 60143 TELEGRAMA REGULARIZAÇÃO
- 45195 SEDEX MUNDI MERC. - INTERN.
- 85685 AEROGRAMA P PP 1000 A 2999
- 85758 AEROGRAMA P PP 3000 A 9999
- 55247 INDENIZACAO NAO DEV MALOTE M
- 55255 INDENIZACAO NAO DEV MALOTE G
- 76228 SELO PERSON C VINHETA A FATUR
- 76210 SELO PERSON S VINHETA A FATUR
- RCB00000343 ENC_2.3
- RC04162 COMBOS VAREJO REF CRUZADA
- 04162 SEDEX CONTRATO AGENCIA
- 04170 SEDEX REVERSO ESPELHO
- 04162 04189 SEDEX CONTR AGENCIA PAGTO ENTR
- 04669 PAC CONTRATO AGENCIA
- 04677 PAC REVERSO ESPELHO 04669
- 04685 PAC CONTRATO AGENCIA PAGTO ENT

- 04693 PAC CONTRATO GRANDES FORMATOS
- 04197 COMBO SEDEX CONTRATO AGENCIA
- 41360 VPNE ENCOMENDA COMERCI RECEITA
- 04073 SPP A VISTA E A FATURAR
- 56332 RECOLHIMENTO SEDEX MUNDI
- 41904 COMBO SEDEX 10 AR ELETRONICO
- 41890 COMBO SEDEX 12 AR ELETRONICO

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), empresa pública, detém a exclusividade na prestação dos serviços postais elencados no art. 9º da Lei 6.538, de 22 de junho de 1978. Uma vez que o objeto da presente contratação engloba os serviços de Malote e Carta Comercial a Faturar Contrato, ambos de prestação exclusiva pela ECT, conforme teor dos incisos I e II do citado artigo, vinculada é a contratação com empresa pública.

A Lei 6.538, de 22 de junho de 1978, que regulamenta a exploração dos serviços postais em todo território nacional, cuja competência legislativa é privativa da União, dispõe no art. 9º, incisos I a III, sobre as atividades postais prestadas com exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), entidade da Administração Indireta:

“Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;

II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada:

III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal.”

Considerando que o objeto desta contratação é composto pelos serviços especificação constate no item 3 “ DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS” deste Projeto Básico, tais serviços enquadram-se nas definições apresentadas nos incisos I e II do artigo supracitado, sendo, portanto, de exploração privativa da ECT.

Diante do exposto, o dispositivo legal aplicável à contratação é o art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. Os preços dos serviços são estabelecidos, para cada modalidade de postagem e produtos adquiridos, por meio de tarifas emitidas pela ECT, cujas tabelas serão anexadas ao processo de contratação, em conformidade com portaria do Ministério das Comunicações que tratar do assunto.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global estimado para a contratação neste exercício é de **R\$ 1.000,00** (mil reais), tendo-se por base as despesas executadas pela SR(PB) nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Projeto correrão à conta do orçamento Geral da União, mediante a seguinte classificação orçamentária:

Projeto/Atividade/Programa: 226003 1052000231 A3220000301

Elemento de Despesa: 339039

As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essas atividades nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão da Lei Orçamentária Anula (LOA).

8. DO PAGAMENTO

O pagamento à ECT será mensal, com apresentação das faturas, correspondentes aos serviços prestados (serviços de postagens) e deverão ser entregues, pela ECT, diretamente à Divisão de Administração da Superintendência Regional do INCRA/PB, situado na RUA DESPORTISTA AURÉLIO ROCHA, 592 PEDRO GONDIM - CEP: 58031-000, com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento das faturas.

Havendo atraso na entrega, erro na fatura ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à ECT, pelo Gestor do Contrato, e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o Incra.

Os preços dos serviços serão estabelecidos para cada modalidade de postagem e produtos adquiridos, constantes das respectivas tarifas emitidas pela ECT, em conformidade com a regulamentação vigente.

9. DA VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o Artigo 109 da lei 14.133/21, por tratar-se de contratação de serviço público em regime de monopólio.

10. DA FREQUÊNCIA

Segunda a Sexta-feira, conforme necessidades do INCRA

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer e executar os serviços previstos no item 3 deste projeto.

11.2. Prestar todas as orientações necessárias referente a utilização dos serviços contratados.

11.3. Passar recibo dos objetos nas 02 (duas) vias do documento de postagens, após conferência de dados.

11.4. Providenciar, quando necessário, no ato da postagem, a emissão de documentos para efeito de faturamento, em duas vias, e efetuar a distribuição, conforme indicado neles.

11.5. Fornecer ao INCRA/PB as tabelas de preços e tarifas de serviços nacionais e internacionais, relativos aos serviços previstos neste Projeto e no Contrato, substituindo-as sempre que houver modificação nos valores nelas previstas.

11.6. Restituir ao INCRA os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar.

11.7. Apresentar a(s) fatura(s) no endereço indicado pelo INCRA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Informar a contratada os dados cadastrais dos colaboradores e/ou órgãos representantes credenciados do INCRA a utilizarem os serviços previstos, tais como: nome do órgão e do responsável, endereço, telefone e e-mail para contato e os tipos de serviços a serem utilizados através de cada órgão credenciado.

12.2. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidos pela ECT, quanto o peso e dimensões definidas e demais normas previamente informadas pela contratada.

12.3. Endereçar os objetos, indicando, no anverso, o nome do destinatário, o endereço e o CEP da localidade.

12.4. Indicar nos objetos, por meio de impressão gráfica, etiqueta ou através de carimbo, no ângulo superior direito de seu anverso, a respectiva chancela de franqueamento padrão, fornecida pela contratada.

12.5. Utilizar embalagens adequadas ao peso, condições e natureza do conteúdo, conforme recomendação da contratada.

12.6. Utilizar embalagens adequadas ao peso, condições e natureza do conteúdo, conforme recomendações da contratada.

12.7. Responsabilizar-se pelos Cartões de Postagens – Destinatário Único distribuídos a terceiros, para autorização de postagem de encomendas, bem como das respectivas embalagens utilizadas no acondicionamento.

12.8. Postar objetos nas unidades previamente acordadas com a contratada, separados por localidade de destino, faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP.

12.9. Manter representante devidamente autorizado para acompanhar e fiscalizar a execução objeto desta contratação.

12.10. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro de normas e condições previstas neste Projeto Básico.

12.11.

13. DA EVENTUAL EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. As hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei 14.133/21; cujas formas e desdobramentos estão dispostos nos artigos 138 e 139 da citada Lei.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. O Incra manterá um gestor titular, e respectivo substituto, para executar a fiscalização da prestação dos serviços objeto do Presente Projeto, o qual ficará responsável pelo registro de todas as ocorrências e deficiências verificadas, em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à ECT, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas a autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art.117, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

14.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15. **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As sanções são aquelas definidas no contrato Padrão da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)

16. **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Termo de Referência foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

RONIE ALMEIDA ARAUJO

Chefe de Serviço de Administração e Serviços Gerais
INCRA/SR(PB)

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, conforme art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ronie Almeida Araujo, Chefe de Serviço**, em 16/08/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Chrysler Souza da Silva, Chefe de Divisão**, em 16/08/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17144883** e o código CRC **42EABED5**.